



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E GESTÃO OPERACIONAL

TERMO DE CESSÃO DE USO 304/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede a Rua Antônio Luz, nº 111, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. ARISTIDES CIMADON**, portador do RG nº 3620711, expedida pela SSP – SC. E do CPF nº 180.891.009-53, doravante denominada **SED**, e o município de **VIDAL RAMOS**, CNPJ 83102376/0001-34 neste ato representado por seu prefeito Municipal Sr. **NELSON BACK** portador do RG Nº 1118263 e do CPF nº 398.646.509-04 residente na RUA HENRIQUE KUESTERS, 50, no município de **VIDAL RAMOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem de comum acordo celebrar o **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é a cedência por parte da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** para o **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, do bem abaixo descrito: **(01) ônibus/VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR, ano 2022, modelo 2023, RENAVAL n° 1318654553, placas RYA0I24 número de patrimônio 10370.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM

O **MUNICÍPIO** assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA ENTREGA E DA UTILIZAÇÃO DO BEM

O veículo objeto deste Termo de Cessão de Uso – TCU será utilizado no **Transporte Escolar dos alunos da rede pública da Educação Básica neste município.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a transferência pelo **MUNICÍPIO** para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que o **MUNICÍPIO** se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo, bem como a mantê-lo abastecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

O **MUNICÍPIO** declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-os inteiramente de acordo com a exposição que lhe foram feitas e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS

O **MUNICÍPIO** compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como responsabilizar-se pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de Cessão de Uso entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, vigorando **até 31 de dezembro de 2028.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

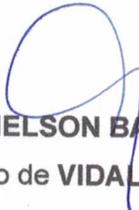
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 03 de março de 2023.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 03/2023



NELSON BACK

Prefeito de VIDAL RAMOS

Nelson Back
Prefeito Municipal
CPF 398.646.509-04

Testemunhas:

Ass.:



Nome: Adriana Rech Kammers

CPF: 008.287.929-09

Ass.:



Nome: Eduardo Thechrin

CPF: 083.410.239-03